



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

GABINETE 5º 2º ANDAR

CONTATO: 3348-8052



RQ 917 /2015

## REQUERIMENTO Nº

(Do Deputado Wasny de Roure)

L I D O  
Em, 02/09/15  
Secretaria Legislativa

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 762, de 2012.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Com fundamento no *caput* e inciso II do art. 175 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 762, de 2012, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que *estabelece medidas de controle para evitar a formação de criadouros de "Aedes aegypti" e "Aedes albopictus" e dá outras providências.*

### JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 917/15

Folha Nº 01

O Projeto de Lei nº 762, de 2012, visa ao estabelecimento de medidas de controle dirigidas a pessoa jurídica, pública ou privada, que desenvolva atividades de comércio ou de prestação de serviços, com o fim de evitar a existência de condições favoráveis à reprodução de mosquitos transmissores da dengue.

Entretanto, verificamos que a Proposição em comento possui teor semelhante a dois projetos aprovados nesta Casa. São eles o Projeto de Lei nº 430, de 1999, de autoria do Deputado Chico Floresta, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de borracharias e empresas de recauchutagem adotarem medidas para evitar a existência de criadouros do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* e dá outras providências" e o PL nº 119/2011, de autoria do Deputado Washington Mesquita, que "dispõe sobre a prevenção, o controle da transmissão e a atenção básica à saúde nos casos de dengue no Distrito Federal e dá outras providências". Ambos receberam do Governador do Distrito Federal veto total, o primeiro por inconstitucionalidade e o segundo por "razões de contrariedade ao interesse público, ambos os vetos mantidos por esta Casa.

Assim, o PL nº 762/2012 deve ser declarado prejudicado pelo Presidente da Casa, à luz dos arts. 175, II, e 176, inciso II, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

GABINETE 5º 2º ANDAR

CONTATO: 3348-8052



*Art. 175. Consideram-se prejudicados:*

*(...)*

*II – a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional ou injurídico pelo Plenário;*

*(...)*

*Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:*

*(...)*

*II – em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.*

Vê-se, portanto, que a matéria se encontra prejudicada. Por essa razão, com base na Nota Técnica da Assessoria Legislativa, cópia anexa, requeremos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 762, de 2012.

Sala das Sessões, em

2015.

  
**Deputado Wasny de Roure**

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 917 / 25

Folha Nº 02 Pick



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 917/15.

**Autoria:** Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 03/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 917 / 15

Folha Nº 03 EricX